

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 005/2017.

*Termo de Contribuição que estabelece cooperação mútua para o exercício financeiro de 2017, celebrado entre o município de **Gurinhata** e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL.*

DAS PARTES:

O Município de Gurinhata, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.192/0001-25, com sede à Av. Getúlio Vargas, 925, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, sendo representado pelo Prefeito Municipal, Wender Luciano de Araújo Silva, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 849.130.536-04, residente e domiciliado em Gurinhata; e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.784.907/0001-14, situado na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado unicamente **CIS/PONTAL**, sendo representado por seu Presidente Interino, Sr. Fued José Dib, Prefeito do Município de Ituiutaba, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 008.597.966-04, residente e domiciliado em Ituiutaba.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando que o Município de Gurinhata, na condição de pessoa jurídica de direito público interno, associou-se a outros municípios para constituir o CIS/PONTAL;

Considerando que o CIS/PONTAL foi criado por meio de Estatuto Social aprovado por seus Municípios constituintes e com homologação de sua respectiva participação na associação por meio de lei municipal;

Considerando o art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), que trata da constituição de associações;

Considerando a alínea "c" do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual excluiu a possibilidade de se firmar parceria entre Municípios e entidades criadas por pessoas jurídicas de direito público interno em virtude da não aplicação das exigências do citado diploma legal;

Considerando que na mesma alínea "c" do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe sobre as formas de pagamento para entidades constituídas por pessoas jurídicas de direito público interno, quais sejam: anuidades, contribuições ou taxas associativas;

Alexandro de Souza Patru
OAB/MG nº 148.482

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhata | Iplaca | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

Considerando a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, que aprovou somente 2 (duas) formas de repasse financeiro por meio de elementos de despesa para entidades na modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos", que são os elementos de despesa "41 - Contribuições" e "43 - Subvenções Sociais";

Considerando que o elemento de despesa que melhor se aplica ao caso do CIS/PONTAL é o elemento "41 - Contribuições";

Considerando que para adequação à Contabilidade o CIS/PONTAL optou por adotar o Termo de Contribuição como o instrumento jurídico, por entender que este é o meio legal mais adequado para o recebimento das contribuições financeiras dos seus municípios associados;

Considerando o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabeleceu que os dispositivos referentes aos convênios nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se somente às relações jurídicas estabelecidas entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; e

Considerando a aprovação da Lei Orçamentária de 2017 do Município, parte integrante do presente termo;

Resolvem firmar o presente TERMO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo de Contribuição tem por objeto a associação do MUNICÍPIO ao CIS/PONTAL para a conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de formular e executar o planejamento microrregional integrado das atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde, e, ainda, estabelecer as bases de cooperação para o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, visando garantir aos usuários melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde, nos termos do Plano de Trabalho parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. São obrigações do MUNICÍPIO em relação à execução do objeto deste Termo de Contribuição:

1. Efetuar o repasse da contribuição mensal nos termos da Cláusula Sexta deste Termo de Contribuição.
2. Observar as normas estatutárias do CIS/PONTAL.

Alexandro de Souza Parva
CAR/MG nº 148.482

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacú | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

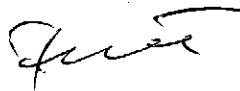
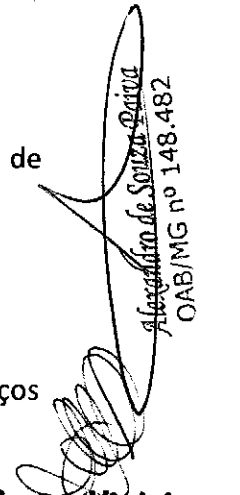
CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

3. Participar das deliberações e da execução das ações deliberadas nas Assembleias do CIS/PONTAL.
4. Ceder instalações, materiais e demais bens acordados como necessários à execução do objeto ora previsto.
5. Ceder os recursos humanos necessários à execução deste instrumento, observadas as normas municipais vigentes.
6. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Contribuição.
7. Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência às partes.
8. Facilitar o acesso das partes aos dados e informações que irão subsidiar a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Instrumento.
9. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos/aplicados em decorrência da execução do objeto deste termo.
10. Na realização do transporte de pacientes – observar as condições estabelecidas no Anexo II deste termo.
11. Realizar atividades afins para a melhor execução do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA. São obrigações do CIS/PONTAL com relação à execução do objeto deste Termo de Contribuição:

1. Organizar o sistema Microrregional de Saúde, dentro da área de jurisdição dos municípios associados, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde.
2. Promover o planejamento integrado, com base epidemiológica.
3. Definir a política de investimentos dos recursos da Associação para a microrregião.
4. Desenvolver uma política de recursos humanos, compatível com a realidade microrregional.
5. Prestar assistência técnica e administrativa aos municípios associados.
6. Assegurar a participação das comunidades envolvidas no processo decisório.
7. Implantar e/ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência local.
8. Promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental.
9. Implantar e/ou desenvolver serviços assistenciais de segundo e terceiro nível.
10. Garantir referência e contrarreferência, por meio da integração dos serviços assistenciais, numa rede hierarquizada.



Associação de Saúde de
OAB/MG nº 148.482

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacaba | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

11. Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com o setor saúde, seja construção de unidades de saúde ou de saneamento.
12. Dar aos municípios a estrutura necessária para que se tenha o atendimento adequado nos três níveis.
13. Na realização do transporte de pacientes – observar as condições estabelecidas no Anexo II deste termo.
14. Realizar atividades afins para a melhor execução do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA. Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar ao CIS/PONTAL a contribuição global para o ano de 2017 de **R\$ 223.304,04 (Duzentos e vinte e três mil, trezentos e quatro reais e quatro centavos)**, dividida em 12 (doze) parcelas na forma da Cláusula Sexta deste Termo e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante deste Termo de Contribuição.

CLÁUSULA QUINTA. As parcelas da contribuição global referidas na cláusula anterior serão repassadas no dia 10 de cada mês, observando-se os valores mensais fixados no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste termo de contribuição.

CLÁUSULA SEXTA. O valor mensal referido na cláusula anterior será de:

1. R\$ 22.330,40 (Vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos) para os meses de janeiro a junho; e
2. R\$ 14.886,94 (Quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) para os meses de julho a dezembro.

CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas oriundas da execução deste termo de contribuição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.902.0007.99.50.91.00.00, constante da Lei Orçamentária Anual de 2017 do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA. O presente Termo de Contribuição vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

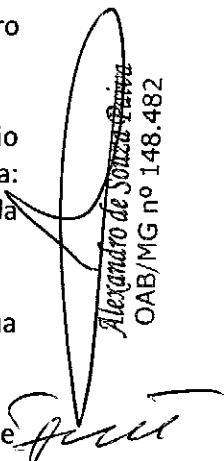
CLÁUSULA NONA. O presente Termo de Contribuição poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo CIS/PONTAL nas seguintes formas:

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacaçu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br



Alexandre de Souza Faria
OAB/MG nº 148.482

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

1. Parcial, até o término do mês seguinte à efetivação do repasse previsto na Cláusula Sexta deste Termo de Contribuição;

2. Final, até 60 (sessenta) dias, após o fim da vigência deste Termo de Contribuição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A prestação de contas parcial será efetuada por meio de relatório mensal de atividades, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A prestação de contas final será efetuada por meio de relatório anual, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. É obrigatória a restituição ao MUNICÍPIO dos recursos por ele transferidos ao CIS/PONTAL nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto deste Termo de Contribuição;

2. Quando não for apresentada a prestação de contas final no prazo exigido; e

3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Contribuição.

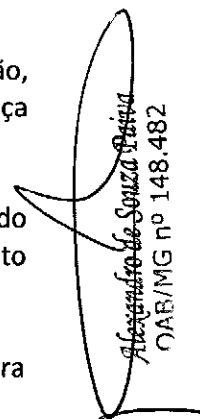
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O saldo dos recursos repassados nos termos deste termo de contribuição porventura existente na conta corrente do CIS/PONTAL em 31/12/2017 permanecerá em poder do CIS/PONTAL e será utilizado em suas atividades estatutárias no exercício financeiro seguinte, prorrogando-se o prazo do presente termo de contribuição por meio de termo aditivo para executar eventual saldo financeiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O presente Termo de Contribuição poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A rescisão deverá ser comunicada por uma parte à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.



Atestado de Souza Pereira
OAB/MG nº 148.482

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Uberlândia-MG para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de Contribuição, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente Termo de Contribuição em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gurinhata -MG, 20 de Janeiro de 2017.



Wender Luciano de Araújo Silva
Prefeito Municipal de Gurinhata



Fued José Dib
Presidente do CIS/PONTAL
Presidente Interino do CIS/PONTAL

Testemunhas

Nome: Darcione M. Oliveira

CPF: 089.420.916-55

Assinatura: Darcione

Nome: Maria M. Pedrosa

CPF: 323049786-49

Assinatura: Maria M. Pedrosa


Alexandre de Souza Pariz
OAB/MG nº 148.482

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhata | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

DADOS DA ENTIDADE			
01. NOME Consórcio Intermunicipal de Saúde da M. do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL		02. CNPJ 02.784.907/0001-14	
03. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180		04. BAIRRO Distrito Industrial	
05. CIDADE/UF Uberlândia – MG	06. CEP 38402-349	05. CIDADE/UF Uberlândia – MG	
08. CONTA 7609-0	09. NOME DO BANCO Banco do Brasil	10. AGÊNCIA 2918-1	11. PRAÇA DE PAGAMENTO UBERLÂNDIA
DADOS DO DIRIGENTE			
08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE Fued José Dib		09. CPF 081.053.656-00	10. CARGO/FUNÇÃO Presidente Interino
11. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180		12. BAIRRO Distrito Industrial	
13. CIDADE/UF Uberlândia-MG	14. CEP 38402-349	15. TELEFAX / E-MAIL (34) 3213-2433 amvap@amvapmg.org.br	
DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO Termo de Contribuição entre o Município de Gurinhatã e o CIS/PONTAL			
PERÍODO DE EXECUÇÃO		INÍCIO	d.a
		TÉRMINO	31/12/2017

JUSTIFICATIVA

Dentro do cenário de atuação dos Municípios diversos problemas extrapolam os seus limites geográficos, como é o caso da saúde. Isso reforça a necessidade de atuação conjunta para buscar soluções a esses problemas.

A parceria de Municípios vizinhos, via associação, permite uma atuação mais incisiva, via aumento da capacidade de atendimento, e uma diluição dos custos para cada município. E é nesse contexto que se insere o CIS/PONTAL. E, ainda, o transporte especializado de pacientes do Sistema Único de Saúde do Município visa proporcionar condições dignas de locomoção até as unidades de saúde localizadas na região. Essas ações, gerenciadas por uma única instituição, proporcionam, além do bem-estar dos pacientes, uma racionalização dos recursos disponíveis (humanos, materiais e financeiros) e a organização da assistência à saúde no que tange ao transporte de pacientes, evitando a superposição de atividades.

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

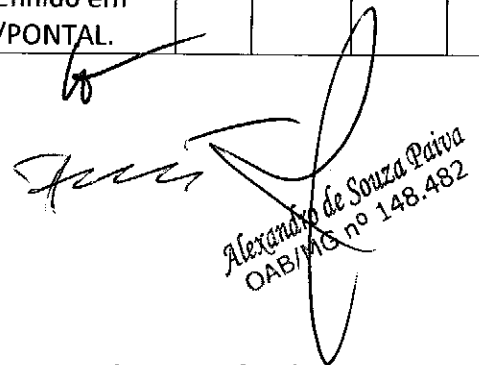
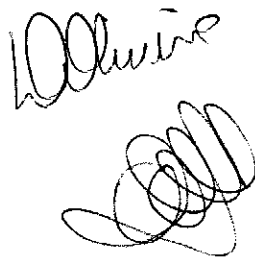
Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
Etapa Fase	Especificação		Indicador Físico		Duração do Evento	
	Ações	Benefícios	Un.	Qtde	Início	Fim
Única	Criação de novos centros de referência em exames especializados	Descentralização dos serviços do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia	Mês	12	Jan	Dez
Única	Compra de consultas e exames especializados pelo CIS/PONTAL	Garantia de atendimento nas demandas por consultas e exames a cada município como fonte adicional ao SUS	Mês	12	Jan	Dez
Única	Compra de cirurgias especializadas pelo CIS/PONTAL	Garantia de atendimento nas demandas por cirurgias a cada município como fonte adicional ao SUS	Mês	12	Jan	Dez
Única	Aquisição de Medicamentos	Recebimento de medicamentos a preços inferiores aos praticados pelo mercado devido ao alto volume da compra (demanda de todos os Municípios)	Mês	12	Jan	Dez
Única	Assessoria em projetos de saúde	Assessoria em projetos para obtenção de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, para compra de equipamentos, reforma e/ou ampliação de unidades de saúde, etc.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Promover cursos de capacitação e atualização	Treinamento e reciclagem dos profissionais de saúde.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Gestão das atividades do CIS/PONTAL	Pagamento de despesas com a manutenção das atividades de Gestão do CIS/PONTAL, conforme rateio definido em Assembleia do CIS/PONTAL.	Mês	12	Jan	Dez



Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

Única	Implantação e gerenciamento de um sistema de transporte sanitário de pacientes na rede de saúde pública e privada do SUS.	Objetivando um conjunto de ações integradas voltadas para proporcionar aos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município contribuinte condições dignas de locomoção até as unidades de saúde localizadas na região. Essas ações, gerenciadas por uma única instituição, proporcionam, além do bem-estar dos pacientes, uma racionalização dos recursos disponíveis (humanos, materiais e financeiros) e a organização da assistência à saúde no que tange ao transporte de pacientes, evitando a superposição de atividades.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Desenvolver outras atividades afins em conformidade com as normas estatutárias do CIS/PONTAL.	-	Mês	12	Jan	Dez

PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Transferência de recursos	R\$ 223.304,04	R\$ 223.304,04	-
TOTAL GERAL		R\$ 223.304,04	R\$ 223.304,04	-

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
	22.330,40	22.330,40	22.330,40	22.330,40	22.330,40	22.330,40
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	14.886,94	14.886,94	14.886,94	14.886,94	14.886,94	14.886,94

Alexandro de Souza Paiva
OAB/MS nº 148.482

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacū | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

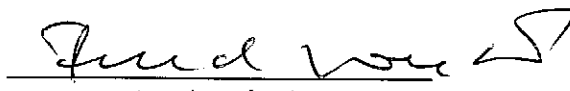
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ENTIDADE (CIS/PONTAL)						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante legal da entidade **declaro**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Gurinhatã, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,


Uberlândia-MG, 20 de Janeiro de 2017.

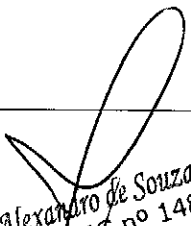

Fued José Dib
Presidente Interino do CIS/PONTAL

APROVAÇÃO DO CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)

APROVADO

Gurinhatã - MG, 20 de Janeiro de 2017.


Wender Luciano de Araujo Silva
Prefeito de Gurinhatã


Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacú | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

ANEXO II – CISPONTAL – TERMO DE REFERÊNCIA - REGULAÇÃO DO PROGRAMA SETS

1. DO OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente Anexo II tem por objeto estabelecer as bases de cooperação para o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde, tudo conforme o presente Anexo.

1.2. As ações financiadas com os recursos compreendem:

1.2.1. A estruturação e o gerenciamento do sistema de transporte sanitário.

1.2.2. A manutenção e a conservação dos veículos utilizados pelo sistema de transporte sanitário.

1.2.3. O custeio das atividades necessárias à perfeita execução deste Termo de contribuição.

1.2.4. A avaliação e o treinamento dos profissionais utilizados na execução deste Instrumento.

1.2.5. A realização de viagens semanais conforme planilha de rotas em anexo.

2. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DEMAIS NORMAS DE EXECUÇÃO.

2.1. É direito e obrigação do Município:

2.1.1. Garantir os recursos financeiros para a execução deste Termo de Contribuição, depositando-os em conta específica do CIS/PONTAL, conforme Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho – Anexo I.

2.1.2. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Contribuição.

2.1.3. Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência às partes.

2.1.4. Facilitar o acesso das partes aos dados e informações que irão subsidiar a execução do objeto previsto neste Instrumento.

2.1.5. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos/aplicados em decorrência da execução do objeto deste termo.

2.1.6. Ceder instalações, materiais e demais bens acordados como necessários à execução do objeto ora previsto.

2.1.7. Ceder os recursos humanos (motoristas, agentes de viagens e demais servidores públicos) necessários à execução deste instrumento, observadas as normas municipais vigentes.

2.1.8. Disponibilizar motoristas e agentes de viagens para acompanharem os pacientes.

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhata | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL


Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

- 2.1.9. Os motoristas do município cedidos para o Programa SETS (objeto do presente termo de contribuição) deverão respeitar todas as normas de segurança e de direção determinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais normas correlatas.
- 2.1.10. Todos os funcionários atuantes no Programa SETS deverão observar todos os cuidados para manter a segurança dos pacientes transportados.
- 2.1.11. Todos os funcionários do município atuantes no Programa SETS deverão zelar pela limpeza e higiene dos veículos utilizados no Programa SETS.
- 2.1.12. O município somente transportará pacientes agendados no Programa SETS.
- 2.1.13. O município deverá respeitar todas as normas de execução do Programa SETS.


2.2. Dos direitos e obrigações do CIS/PONTAL:

- 2.2.1. Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Termo de contribuição.
- 2.2.2. Aplicar os recursos aqui previstos exclusivamente na execução das ações pactuadas.
- 2.2.3. Apresentar aos Municípios relatórios técnicos das atividades desenvolvidas.
- 2.2.4. Manter arquivo de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo de Contribuição.
- 2.2.5. Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste Termo de Contribuição.
- 2.2.6. Garantir a qualidade técnica e administrativa das atividades a serem desenvolvidas.
- 2.2.7. Apresentar relatório referente às ações previstas neste Anexo.
- 2.2.8. Prestar contas da utilização dos recursos transferidos em virtude deste instrumento, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento devendo, ainda, ser instruída com os seguintes documentos:
- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- 2.2.9. O CISPONTAL manterá um Assistente de Logística em Transporte Sanitário.

Gurinhata -MG, _____ de _____ de 2017.



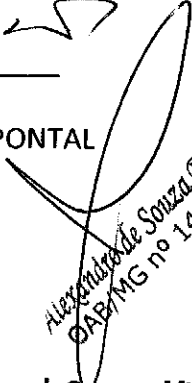
Wender Luciano de Araújo Silva
Prefeito Municipal de Gurinhata



Fued José Dib
Presidente do CIS/PONTAL
Fued José Dib
Presidente Interino do CIS/PONTAL






Alexsandro de Souza Pinho
DAP/MG nº 148.482

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhata | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

Sistema Estadual de Transporte em Saúde

MACRO TRIÂNGULO DO NORTE / MICRO ITUIUTABA/UBERLÂNDIA / ROTA					
A - PLANILHA DE CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ / KM					
Município de Origem: GURINHATÁ					
Município de Parada:		Km ida:		89	
Município de Destino: ITUIUTABA					
Tempo do percurso (Somente ida) : 01:20					
Veículo Micro Ônibus					
I T E M		QTDE.	PREÇO	COEF.CONST.	Valor/ Km
A.1 - COMBUSTIVEL (L)			3,15000	0,2000	R\$ 0,6300
T O T A L A1					R\$ 0,6300
A.2 - LUBRIFICANTES					
1 - ÓLEO DE MOTOR (L)			18,00	0,00107	R\$ 0,0192
2 - ÓLEO DE CAIXA (L)			18,00	0,00027	R\$ 0,0048
3 - ÓLEO DE DIFERENCIAL (L)			18,00	0,00027	R\$ 0,0048
4 - ÓLEO DE FREIO (L)			18,00	0,00010	R\$ 0,0018
5 - GRAXA LUBRIFICANTE (KG)				0,00092	R\$ -
T O T A L A2					R\$ 0,0306
A.3 - RODAGEM	Coef.Utilização				
1 - PNEU		8	950,00	0,00002500	R\$ 0,1900
2 - RECAPAGEM		8		0,00003333	R\$ -
3 - CÂMARAS		8	-	0,000014	R\$ -
4 - PROTETORES		8	-	0,00002500	R\$ -
T O T A L A3					R\$ 0,1900
A.4 - PEÇAS / ACESSÓRIOS			337.511,89	0,00000133	R\$ 0,4489
A.5 - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					R\$ 1,2995

MACRO TRIÂNGULO DO NORTE / MICRO ITUIUTABA/UBERLÂNDIA / ROTA					
B - PLANILHA CUSTOS FIXOS R\$/Km					
Veículo Micro Ônibus					
I T E M					Valor/mês
B.1 - DEPRECIAÇÃO	Coef.Utilização		valor	coef.deprec	
1.FROTA	0	meses	167.500,00	0,010416667	R\$ -
2.INSTALAÇÃO/EQUIP.	0	96	4.500,00		R\$ -
T O T A L B1					R\$ -
B. REMUNERAÇÃO DE CAPITAL		% / MÊS	valor		
1 - FROTA	0	0,01	167.500,00		R\$ -
2 - INSTALAÇÕES/EQUIP.	0	0,01	4.500,00		R\$ -
3 - ALMOXARIFADO	0	0,5	-		R\$ -
T O T A L B2					R\$ -
B.3 - PESSOAL		quantidade	salário	encargos	
1 - MOTORISTA		0	0,00	1,9	R\$ -
2 - AUXILIAR		0	0,00	1,9	R\$ -
T O T A L B3					R\$ -
B.4 - DESPESAS GERAIS					
1. SEGUROS (Contra terceiros)					R\$ 140,00
2. IPVA / DPVAT / Licenciamento					R\$ 93,63
3. DESPESAS ADMINISTRATIVAS					R\$ 1.400,00
Pagamento do Gerente					
Discos de Tacografo					
Lubrificação					
Limpeza					
Despesas Gerais					
T O T A L B4					R\$ 1.633,63
B.5 - TOTAL DOS CUSTOS FIXOS/VEICULO/MÊS					R\$ 1.633,63




Sistema Estadual de Transporte em Saúde

MACRO TRIÂNGULO DO NORTE / MICRO ITUIUTABA/UBERLÂNDIA / ROTA

C - CÁLCULO DE CUSTO PARA RATEIO

Município de Origem: GURINHATÃ

Município de Parada:

Km Total :

89

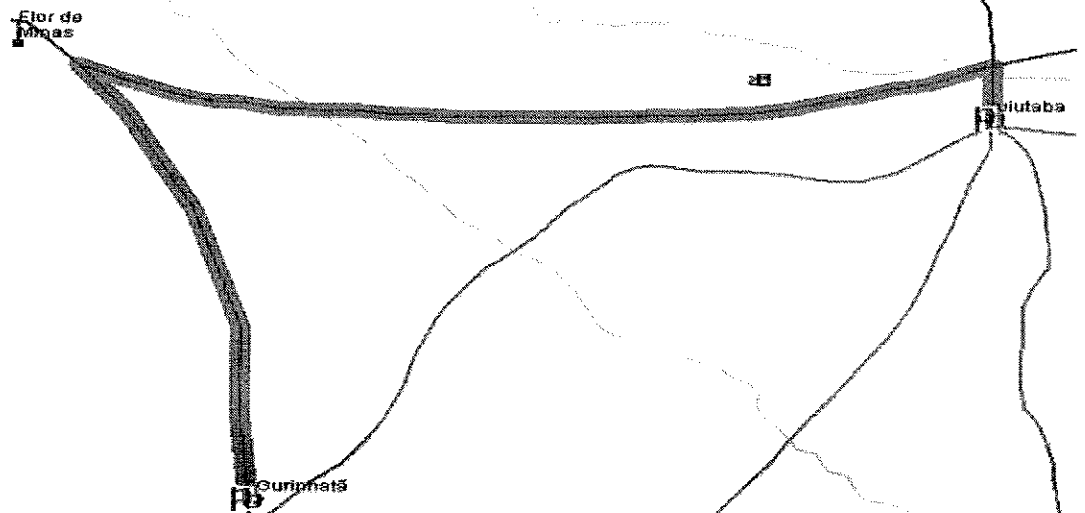
Município de Destino: ITUIUTABA

Tempo do percurso (Somente ida) : 01:20

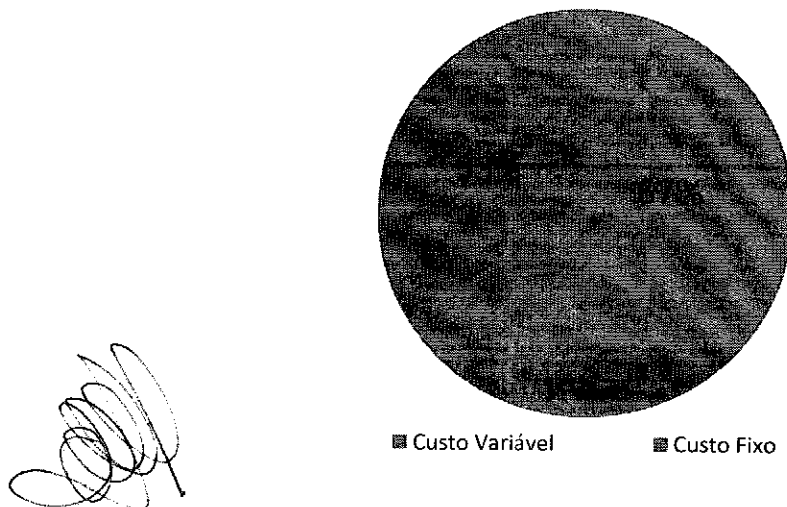
Veículo Micro Ônibus

C.1 - FREQUÊNCIA (Dias por semana)		3
C.2 - QUILOMETRAGEM DA ROTA (IDA E VOLTA)		190
C.3 - CUSTO VARIÁVEL/ KM	R\$	1,2995
C.4 - TOTAL DO CUSTO VARIÁVEL	R\$	3.259,12
C.5 - CUSTO FIXO/ KM	R\$	0,65
C.6 - TOTAL DO CUSTO FIXO	R\$	1.633,63
C.7 - CUSTO TOTAL POR USUÁRIO	R\$	14,26
C.8 - CUSTO TOTAL DA ROTA	R\$	4.892,75
C.9 - CUSTO PARA GURINHATÃ	R\$	4.892,75

Mapa do trajeto



Composição de custo



Sistema Estadual de Transporte em Saúde

KM por viagem	Km Mês	Km Ano
190	2.508	30.096

Gasto por viagem	Gasto por Mês	Gasto por Ano
R\$ 119,70	R\$ 1.580,04	R\$ 18.960,48
R\$ 119,70	R\$ 1.580,04	R\$ 18.960,48
R\$ 3,65	R\$ 48,15	R\$ 577,84
R\$ 0,91	R\$ 12,04	R\$ 144,46
R\$ 0,91	R\$ 12,04	R\$ 144,46
R\$ 0,34	R\$ 4,51	R\$ 54,17
R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 5,81	R\$ 76,74	R\$ 920,94
R\$ 36,10	R\$ 476,52	R\$ 5.718,24
R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ 36,10	R\$ 476,52	R\$ 5.718,24
R\$ 85,29	R\$ 1.125,82	R\$ 13.509,82
R\$ 246,80	R\$ 3.250,12	R\$ 39.109,48

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Valor R\$ 302.120,40 (Trezentos e dois mil, cento e vinte reais e quarenta centavos). Uberlândia-MG, 18 de Janeiro de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente Interina.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:A1A43FAA

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA -
MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP –
ANO 2017.**

Termo de Contribuição nº007/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Douradoquara, inscrito no CNPJ sob o nº 18.158.261/0001-08, firmado em 16/01/2017. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 16/01/2017 a 31/12/2017. Valor R\$ 68.755,02 (Sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

Uberlândia-MG, 16 de Janeiro de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:7084B9FA

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA -
MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – CIS/AMVAP
– ANO 2017.**

Termo de Contribuição nº004/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, inscrito no CNPJ nº 00.881.362/0001-39 e o município de Douradoquara, inscrito no CNPJ sob o nº 18.158.261/0001-08, firmado em 16/01/2017. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: a associação do MUNICÍPIO ao CIS/AMVAP para a conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de formular e executar o planejamento microrregional integrado das atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde, e, ainda, estabelecer as bases de cooperação para o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, visando garantir aos usuários melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde. Vigência de 16/01/2017 a 31/12/2017. Valor R\$ 80.111,28 (Oitenta mil, cento e onze reais e vinte e oito centavos).

Uberlândia-MG, 16 de Janeiro de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente Interina.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:CF33EDF6

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG E A
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Termo de Contribuição nº004/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Araguari, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, firmado em 13/01/2017. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 13/01/2017 a 31/12/2017. Valor R\$ 145.748,88 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Uberlândia-MG, 13 de Janeiro de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
– Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8F7134C5

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ - MG E A
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Termo de Contribuição nº011/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Gurinhatã, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, firmado em 20/01/2017. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 20/01/2017 a 31/12/2017. Valor R\$ 68.755,02 (Sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

Uberlândia-MG, 20 de Janeiro de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:ADCF6284

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ- MG E O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO –
CIS/PONTAL– ANO 2017.**

Termo de Contribuição nº005/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ nº 02.784.907/0001-14 e o município de Gurinhatã, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, firmado em 20/01/2017. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: associação do MUNICÍPIO ao CIS/PONTAL para a conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de formular e executar o planejamento microrregional integrado das atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da

saúde da população, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde. Vigência de 20/01/2017 a 31/12/2017. Valor R\$ 223.304,04(Duzentos e vinte e três mil, trezentos e quatro reais e quatro centavos).Uberlândia-MG, 20 de Janeiro de 2017.

FUED JOSÉ DIB

– Presidente Interino.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E1707FB0

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - MG
E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO
DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Termo de Contribuição nº010/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.226/0001-81, firmado em 20/01/2017. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais,econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 20/01/2017 a 31/12/2017. Valor R\$ 123.719,40 (Cento e vinte e três mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Uberlândia-MG, 20 de Janeiro de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente Interino.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DD78D38C

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA- MG
E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO –
CIS/PONTAL– ANO 2017.**

Termo de Contribuição nº004/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ nº 02.784.907/0001-14 e o município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.226/0001-81, firmado em 20/01/2017. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: associação do MUNICÍPIO ao CIS/PONTAL para a conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de formular e executar o planejamento microrregional integrado das atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde. Vigência de 20/01/2017 a 31/12/2017. Valor R\$ 448.080,00(Quatrocentos e quarenta e oito mil e oitenta reais).

Uberlândia-MG, 20 de Janeiro de 2017.

FUED JOSÉ DIB

Presidente Interino.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:6A9EEFB1

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG E
A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO
DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Termo de Contribuição nº009/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.234/0001-28, firmado em 19/01/2017. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais,econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 19/01/2017 a 31/12/2017. Valor R\$ 100.002,00 (Cem mil e dois reais). Uberlândia-MG, 19 de Janeiro de 2017.

MARIA MARTINS PEDROSA

– Secretária Executiva

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C761035A

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS- MG E
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO –
CIS/PONTAL– ANO 2017.**

Termo de Contribuição nº003/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ nº 02.784.907/0001-14 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.234/0001-28, firmado em 19/01/2017. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: associação do MUNICÍPIO ao CIS/PONTAL para a conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de formular e executar o planejamento microrregional integrado das atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde. Vigência de 19/01/2017 a 31/12/2017. Valor R\$ 257.910,00(Duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e dez reais).

Uberlândia-MG, 19 de Janeiro de 2017.

FUED JOSÉ DIB

Presidente Interino.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0F359172

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU - MG E A
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Termo de Contribuição nº005/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Ipiacu, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.259/0001-21, firmado em 13/01/2017. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais,econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 13/01/2017 a 31/12/2017. Valor R\$ 68.755,02 (Sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos). Uberlândia-MG, 13 de Janeiro de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente Interino.